

Fornecimento direto de pequenas quantidades de peças de caça selvagem menor

(n.º 4 do Artigo 7º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março)

Época Venatória _____ 20 /20

Identificação do caçador		
Nome		
Endereço postal		
Licença de caça n.º	Código Postal	Localidade
Informações gerais sobre a caçada		
Nome da zona de caça		N.º da zona de caça
Data da caçada		
Hora da caçada		
Destino da(s) peça(s)		
Estabelecimento de comércio a retalho local	<input type="checkbox"/>	Consumidor particular
		<input type="checkbox"/>
		Estabelecimento de restauração
		<input type="checkbox"/>
Nome		
Endereço postal		
Data da entrega da caça	Código Postal	Localidade
Hora da entrega da caça		
Nº de peças de caça cedidas		
Peças	N.º de peças cedidas para este destino	Limite máximo diário
Coelho-bravo (<i>Oryctolagus cuniculus</i>)		2 por dia
Lebre (<i>Lepus granatensis</i>)		1 por dia
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>)		3 por dia, com exceção de exemplares provenientes de campos de treino de caça em que o limite pode ser de 30 por dia
Faisão (<i>Phasianus colchicus</i>)		3 por dia, com exceção de exemplares provenientes de campos de treino de caça em que o limite pode ser de 30 por dia
Pombo-torcaz (<i>Columba palumbus</i>)		o limite previsto no calendário venatório em vigor
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>)		o limite previsto no calendário venatório em vigor
Declaração de responsabilidade e assinatura do caçador		
Declaração	Não foi observado comportamento anormal antes do abate, não existe suspeita de contaminação ambiental e não foram detetadas características anormais nas peças de caça após a caçada. Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento de acompanhamento.	
Assinatura		

Importante:

Não é permitida, além da evisceração, qualquer operação de preparação das carcaças pelo caçador, antes da cedência das peças.

O fornecimento pelo caçador deve ser efetuado no prazo máximo de vinte e quatro horas após a caçada.

Os exemplares de caça maior não podem ser fornecidos diretamente pelo caçador. Só podem ser comercializados depois de inspecionados num estabelecimento aprovado para a preparação de caça.